

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 3118, DE 2024

Altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para incluir as políticas de assistência aos estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica entre as prioridades para recebimento de recursos do Fundo Social e a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 para assegurar receitas para o atendimento a estudantes beneficiados por políticas de ação afirmativa de reservas de vagas da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, para políticas de assistência estudantil da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica e para a saúde, na forma do regulamento, os seguintes recursos:

.....
§ 4º As receitas de que trata o inciso III, destinadas a assegurar o atendimento de estudantes beneficiários de políticas de assistência estudantil da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica serão aplicadas em programas de ações afirmativas que assegurem o ingresso por reserva de vagas, conforme previsão em legislação específica.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 3º

§ 4º Na execução de programas e ações no âmbito do PNAES, será admitida a utilização de receitas de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para fins de assegurar o atendimento a estudantes da educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica pública federal beneficiados pelas reservas de vagas referidas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de outubro de 2024.

Senador Flávio Arns, Presidente